



LEI Nº 10 DE 19 DE JUNHO DE 1959.-

AUTORISA A PREFEITURA A CONCEDER UM  
AUXÍLIO DE CR.\$12.000,00 À RADIO I-  
PEROIG PARA PAGAMENTO AO SBACEM.-

O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Muni-  
cipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

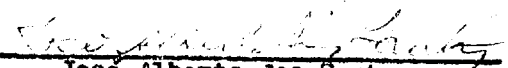
FÁZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e prêmul-  
ga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um au-  
xílio de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), à Rádio I-  
peroig Ltda. de Ubatuba, para pagamento à SBACEM.-


Art. 2º- Fica aberto na Tesouraria da Contadoria Municipal o res-  
pectivo crédito especial, que será coberto pela arrecada-  
ção da Dívida Ativa Executiva já posta em execução pelo  
Executivo Municipal.-

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.-

  
José Alberto dos Santos.-  
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em  
19 (dezenove) de junho de 1959. (mil novecentos e cinquenta e nove  
).-

  
Julcyr de Oliveira Soares.-  
Secretário da Prefeitura.-